

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

PROCESSO N.º 21455.000671/2025-69

DISPENSA DE LICITAÇÃO SUREG/SP DE Nº 10/2025

1º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO CONAB Nº 09/2025

**TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO –
CONAB, ATRAVÉS DA SUREG/SP, E A EMPRESA REDE NACIONAL
DE APRENDIZAGEM, PROMOÇÃO SOCIAL.**

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Empresa Pública Federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, de capital fechado, na forma preceituada no § 1º do art. 173 da Constituição Federal, constituída nos termos do art. 19, inciso II, da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, regida pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e demais legislações aplicáveis, e pelo seu Estatuto Social aprovado pela Assembléia Geral Extraordinária, realizada aos 19 de dezembro de 2017, publicada no DOU de 19 de janeiro de 2018, Seção 1, retificado conforme publicação no DOU do dia 23 de janeiro de 2018, Edição 16, Seção 1, página 4, e alterada em 30 de outubro de 2019, publicada no DOU de 6 de dezembro de 2019, Edição 145, seção 1, página 8-10, com sede em Brasília/DF, no SGAS, Quadra 901, Conjunto “A”, Lote 69, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.461.699/0001-80, Inscrição Estadual nº 07.312.777/001-70, através de sua Superintendência Regional no Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.461.699/0071-93, localizada na Alameda Campinas nº 433, Jardim Paulista, em São Paulo/SP, neste ato representada pelo Superintendente Regional, **Sra. RENATA DE MORAES VICENTE CAMARGO**, nomeada pela Portaria nº 104 de 12/4/2017, e por seu Gerente de Finanças e Administração, **Sr. FELIPE HERRERA STANCARI**, designado pela Portaria nº 721 de 27/11/2025, parte doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **REDE NACIONAL DE APRENDIZAGEM, PROMOÇÃO SOCIAL E INTEGRAÇÃO - RENAPSI**, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº 37.381.902/0001-25, com sede no endereço SCS Quadra 06 Bloco A Lote 157, Ed. Bandeirantes Salas 501 a 505 e 601 a 607, Asa Sul – Brasília/DF, CEP 70.300-910, neste ato representada por sua Gerente Comercial, **ANA KÁRITA ROSA PEDRO**, Diretora Administrativa, conforme consta do Contrato Administrativo nº 09/2025, parte doravante denominada **CONTRATADA**, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo n.º 21455.000671/2025-69, referente à Dispensa de Licitação nº 10/2025, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato Administrativo nº 09/2025 de prestação de serviços de Entidade Sem Fins Lucrativos para seleção, preparação, capacitação e disponibilização de jovens aprendizes para serem alocados na Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Superintendência Regional do Estado de São Paulo, que se regerá pelo Edital e seus anexos e pela proposta da **CONTRATADA**, no que couber, independentemente de suas transcrições, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, pela Lei nº 13.303, de 30 de junho 2016 e demais legislações pertinentes, pelo ato que autorizou a lavratura deste termo, pela respectiva modalidade de contratação e pelas cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo aditivo é a retificação da Cláusula Décima Quarta do contrato, bem como a repactuação e o reequilíbrio econômico-financeiro do instrumento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - REAJUSTE DO CONTRATO

2.1. Fica retificada a CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - REAJUSTE do contrato, que passará a contar com a seguinte redação:

2.1.1. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - REPACTUAÇÃO**

2.1.2. 14.1. A repactuação tem por finalidade a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro em contratos cuja vigência ultrapasse 12 (doze) meses, mediante demonstração analítica da variação dos custos dos componentes da planilha de formação de preços. Considerando que o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, não se aplica a repactuação de preços prevista para contratos de prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra.

2.1.3. 14.2. Por tratar-se de contrato de curta duração (12 meses), não há previsão de repactuação de valores, permanecendo os preços fixos e invariáveis durante toda a vigência contratual, ressalvadas apenas as hipóteses de revisão ou reajuste decorrentes de determinação legal superveniente devidamente comprovada.

2.2. A retificação justifica-se pela necessidade de adequação da cláusula contratual ao item 21 - DA REPACTUAÇÃO constante do Termo de Referência (47685179) da contratação e encontra respaldo no Art. 510 do RLC.

3. CLÁUSULA TERCEIRA- DA REPACTUAÇÃO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

3.1. A repactuação encontra respaldo no artigo 509, II, do RLC e na Cláusula 14.2 do Contrato - considerando-se a retificação constante da cláusula 2.1.3 do presente aditivo - e decorre da majoração do valor do salário mínimo nacional.

3.2. O reequilíbrio econômico-financeiro encontra respaldo legal nas disposições do artigo 510, §8º do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC e na Cláusula 14.2 do Contrato - considerando-se a retificação constante da cláusula 2.1.3 do presente aditivo - e decorre de reajuste dos valores de vale-transporte na cidade da prestação dos serviços.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

4.1. Após assinatura, o valor mensal do contrato será de R\$ 4.472,34 (quatro mil quatrocentos e setenta e dois reais e trinta e quatro centavos), perfazendo um valor anual de R\$ 53.668,08 (cinquenta e três mil seiscentos e sessenta e oito reais e oito centavos).

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa com a execução do presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato, correrá à conta do Orçamento da CONAB para o exercício de 2026, sob a seguinte classificação: PTRES - 229503, Fonte de Recurso - 1000A004RI, Natureza da Despesa - 339037 e ADM UNIDADE, consoante Nota de Empenho 135325222112026NE000049.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RERRATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato original e termos aditivos posteriores, não modificadas direta ou indiretamente pelo presente termo.

São Paulo, 12 de julho de 2022



Documento assinado eletronicamente por **RENATA DE MORAES VICENTE CAMARGO**, **Superintendente Regional - Conab**, em 28/04/2026, às 08:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE HERRERA STANCARI**, **Gerente de Área Regional - Conab**, em 28/04/2026, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANA KARITA ROSA PEDRO**, **Usuário Externo**, em 06/05/2026, às 13:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **52202782** e o código CRC **D8EB1CE6**.

Referência: Processo nº.: 21455.000671/2025-69

SEI: nº.: 52202782